



13 - JONADAB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellião
BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellião Substituto

Escrevente 0020

- Luiz Calixto Demarcki Oliveira
- Bel. Marcos Roberto de Souza
- Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
- Bel. Luciano Barros Martins
- Leonardo Silva



11 JUL 2012
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do original de Lei nº 2.148 de 25/01/00.

Livro 01094-N
TRASLADO

Folhas 051/053
Pág. 001

Capa 0031016
Protocolo 0030962

- Bel. Vicente Lopes da Rocha
- Claudio Silva Angelo de Menezes
- Jonada Gonçalves Pereira
- Sonimar Pires Magalhães
- Roberto Ferreira de Assis

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
ANTONIO ARZILHO NETO
A FAVOR DE
VF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, (27/07/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Jonadab Gonçalves Pereira, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedor, **ANTONIO ARZILHO NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 101111 SIC-GO expedida em 11/11/1965, inscrito no CPF/MF sob nº 032.218.141-00, residente e domiciliado na Rua 236 nº 375, Ed. Julio Verne, Ap.801, St. Universitário, Goiânia-GO; e, como outorgado comprador, **VF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.256.094/0001-52, com sede na Av. Goiás nº 174, sala 404, 4º Andar, Setor Central em Goiânia-GO neste ato representado por seu SOCIO PROPRIETÁRIO **VALDEMIR FELIPE DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 455182 2º VIA SSP-GO expedida em 26/09/1977, inscrito no CPF/MF sob nº 093.610.571-20, residente e domiciliado na Rua 12 Guarantas qd 27 a Lote 5, Res Aldeia do Vale, Goiânia-GO; pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pelo vendedor me foi dito que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e aquisição legal, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, TREIS(03) lotes de terras para construção urbana de números 02(DOIS),03(TREIS)e 04(QUATRO), todos da quadra 20(VINTE), situados à Av.Sucuri, Av.Sucuri, esquina com a Av.Maracanã e Av.Maracanã, respectivamente, todos no Bairro Santa Genoveva, nesta capital, e com as áreas respectivas de 793,39m2(793,39M2), 539,29M2(539,29M2)e 460,06m2 (460,06m2)cada um, imóveis esses devidamente matriculados sob os nºs.R-04-22.169, R-04-22.170 e R-4-22.171 respectivamente de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 3ªCircunscrição local. Que nessa conformidade, acha-se contratado com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendidos tem, os referidos imóveis, pelo preço certo e ajustado de R\$80.000,00 (oitenta mil Reais),sendo R\$26.000,00(vinte e seis mil reais) os lotes de nºS,02 E 03 cada um,e o lote de nº04 no valor de R\$28.000,00(vinte e oito mil reais),perfazendo o total de R\$80.000,00(oitenta mil reais),importância essa que da outorgada compradora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente, dando à compradora plena e geral quitação; prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 n° 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Escrevente 0020

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
 Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

Livro 01094-N Folhas 051/053
TRASLADO Pág. 002

Capa 0031016
Protocolo 0030962

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Angelo de Menezes
 Jonadab Gonçalves Pereira
 Sonismar Pires Magalhães
 Roberto Ferreira de Assis
 Escreventes

como de fato se obriga, a responder pela evicção de direitos, se chamado a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre as coisas vendidas até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto N° 93.240, de 09/09/1.986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto N° 93.240, de 09/09/1.986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o outorgante total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Jonadab Gonçalves Pereira, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$790,00, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$79,00. Taxa Judiciária: R\$46,05. (aa.) ANTONIO ARZILHO NETO, Outorgante. VF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, VALDEMIR FELIPE DO NASCIMENTO, SOCIO PROPRIETÁRIO do Outorgado. Jonadab Gonçalves Pereira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.



Em Teste da Verdade

Jonadab Gonçalves Pereira
 Escrevente

